

REQUERIMENTO Nº 417/2009.

(Do Sr. Dep. JOÃO CAMPOS)

Requer a revisão do despacho
aposto ao Projeto de Lei
417/2007, para incluir a
apreciação pelo Plenário da
Casa.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, inciso II alínea “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 68, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o reexame do despacho inicial referente ao PL 417/2007, do Deputado Flávio Dino (PCdoB/MA), que “Acrescenta inciso ao artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, dispondo sobre a classificação da prática de tortura como ato de improbidade administrativa.”, para apreciação do Plenário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se do PL 417/2003, do Deputado Flávio Dino (PCdoB/MA) que Acrescenta inciso ao artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, dispondo sobre a classificação da prática de tortura como ato de improbidade administrativa.”, cujo despacho foi pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

As matérias que tratam de cidadania, direitos individuais, políticos ou eleitorais não podem ser conclusivas pelas Comissões, pela sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa.

Sala da Comissão, de de 2009

JOÃO CAMPOS
Dep. Federal